



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
 PIAUÍ  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 RUA ANAÍTA ROCHA, 32, CENTRO  
 FONE: (89) 3449-1185  
 CEP: 64640-000  
 E-mail:prefeituradesal@gmail.com

## EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 01/2020

### CONCURSO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS

#### SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

A Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, visando a realização de ações emergenciais no setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, e do Decreto Municipal nº 027/2020, tornam público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS - "ALDIR BLANC SANTO ANTÔNIO DE LISBOA", em conformidade indicativo da Lei Aldir Blanc - Linha III. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14017.htm)

#### 1 OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Premiação de artistas, trabalhadores e trabalhadoras da Cultura, iniciativas Culturais e Propostas de ocupação e programação anual de espaços culturais, no seguimento musical da Cidade de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI.

1.2. Com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território lisbonense, considerando a democratização do acesso à inclusão social, diversidade, acessibilidade e sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas. Trata-se de uma ação executada em consonância ao inciso III, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

#### 2. CATEGORIAS

2.1. Este edital contemplará a edição de normas para participação em concurso no segmento musical.

2.2. Somente poderão participar do concurso artistas residentes no Município de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI.

2.3. Cada inscrito concorrerá somente uma vez.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitadas a participar deste CONCURSO Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) que exerçam atividades musicais de quaisquer naturezas como essenciais à formação de sua renda mensal.

3.1.1. Para fins desse edital foram adotados os seguintes entendimentos:

**A. Proponente Direto** - Pessoa Física que assume a responsabilidade legal do projeto junto a este Edital, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

**B. Proponente Representado** - Grupo, coletivo, companhia ou trupe que inscreveu seu projeto através de uma única pessoa, para ser representado legalmente por ela.

3.1.1.1. Cada proponente direto ou representado poderá inscrever somente 1 (um) projeto conforme este Edital.

3.1.1.2. É vedada, ainda, a inscrição de mais de um projeto para a premiação de um mesmo artista, grupo, coletivo, trupe, companhia, bem como um mesmo evento, ação ou produto cultural, ainda que com proponentes diferentes, sujeitando todos os projetos à desclassificação.

3.2 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SMC/SANTO ANTÔNIO DE LISBOA.

3.3 São vedadas a participação de órgãos públicos, fundações públicas e entidades do sistema "S".

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Lei Aldir Blanc, com aporte financeiro de R\$ 57.980,94 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, em ato devidamente motivado.

#### 6. PREMIAÇÃO

6.1 Os recursos totais destinados a cada categoria são:

Categoria	Valor por categoria
PREMIAÇÃO PARA O PRIMEIRO COLOCADO	R\$ 9.000,00
PREMIAÇÃO PARA O SEGUNDO COLOCADO	R\$ 8.000,00
PREMIAÇÃO PARA O TERCEIRO COLOCADO	R\$ 6.000,00
<b>Total de prêmios</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>

6.2 O valor pago a título de premiação, como previsto na legislação vigente, está isento de tributação. No entanto, qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá, diretamente, e nos valores que serão depositados.

6.7 O pagamento do prêmio será efetuado pela Secretaria de Cultura do Estado depositado em parcela única, obrigatoriamente na conta bancária do contemplado, a saber: conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros).

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a documentação exigida neste edital.

7.2.1. O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido no item 7.3 deste Edital não poderá concluir sua inscrição, devendo voltar posteriormente desde que dentro do prazo previsto.

#### 7.3. Documentos necessários:

Para concorrer à premiação objeto deste edital, o candidato deverá entregar os documentos de habilitação e avaliação técnica, a saber:

a. formulário de inscrição (**Anexo 1**) respondido de forma escrita (à mão ou digitada) e devidamente assinado de próprio punho;

b. cópia simples do documento de Identificação: RG e CPF;

c. comprovante de residência atual;

d. cópia material comprobatório da atuação na área cultural: **Carteira emitida pelo SICAC** - Sistema Estadual de Cadastro Cultural **ou Currículo/Portfólio artístico composto por cópias de materiais datados**, que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) candidato(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, músicas, outros materiais); ou ainda declarações  
*(Continua na próxima página)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO  
FONE: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000  
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

emitidas por terceiros, contratos de prestação de serviço, notas fiscais, recibos etc.

e. Cópia do Cartão ou do Extrato da conta bancária em nome do candidato (não serão aceitas: conta-fácil, conta-salário, conta-benefício, conta conjunta ou de terceiros);

7.3.1. No caso de inscrição dos Proponentes Representados, deverão ser anexados os documentos de cada um dos integrantes do grupo musical.

7.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após a efetivação da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.4 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento ou material solicitado serão inabilitados.

## 8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. A seleção dos projetos se dará em duas etapas: habilitação e avaliação técnica cultural.

### 8.2. Da Habilitação

8.2.1. Na etapa de Habilitação serão avaliados: a documentação enviada, a adequação da proposta ao objeto do Edital.

8.2.2. Esta etapa será realizada pela Comissão Municipal de Validação dos Cadastros de Agentes e Espaços Culturais, conforme a Portaria nº 101, de 20 agosto de 2020.

### 8.3. Da Avaliação Técnico-Cultural

8.3.1. Os inscritos habilitados deverão comparecer, nos dias e horários marcados conforme o item 10.1 deste edital sob pena de desclassificação.

8.3.2. Na oportunidade do concurso os inscritos devidamente habilitados deverão realizar uma apresentação de dança ou de teatro a ser avaliada por uma banca previamente constituída.

8.3.3. A banca, obedecendo a critérios técnicos, artísticos e culturais, ficará incumbida de declarar os vencedores.

## 9- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.3 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à SMC de Santo Antônio de Lisboa e ao Ministério do Turismo, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas aos Tribunais de Contas, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

9.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SMC de Santo Antônio de Lisboa – PI a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural são:

Publicação do edital no DOE/PI	23/12/2020
início das inscrições	24/12/2020

Termo das inscrições	29/12/2020
Evento	30/12/2020
Publicação do resultado final	31/12/2020

## 11. DOS PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

11.2. O pagamento referente ao prêmio será formalizado por nota de empenho e Termo de Premiação (**Anexo 2**).

11.3 O valor total do prêmio será pago em parcela única em nome do Proponente Direto ou do Proponente Representante, quando for o caso.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, o participante não poderá se inscrever mais de uma vez, seja para apresentação individual ou em grupo.

12.2 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser realizadas novas ações de mesma natureza.

12.3 Todas as informações geradas no âmbito desta ação são públicas e serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, resguardadas aquelas de caráter pessoal.

12.4. Serão disponibilizado, pela organização, os seguintes materiais: amplificadores de som, recursos de iluminação, estrutura de palco e microfones.

12.5. Demais materiais que os inscritos desejem utilizar deverão ser levados pelos interessados.

12.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do(s) inscrito(s).

12.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Municipal de Validação dos Cadastros de Agentes e Espaços Culturais de Santo Antônio de Lisboa - PI.

SANTO ANTÔNIO DE LISBOA (PI), 23 de dezembro de 2020

**DANIELA BARROS CARVALHO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**WELINGTON CARLOS SILVA**

PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-  
 PIAUÍ  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO  
 FONE: (89) 3449-1185  
 CEP: 64640-000  
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Santo Antônio de Lisboa (PI), 18 de dezembro de 2020

**ANEXO 1**  
**EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL**  
**CONCURSO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC**  
**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>			
<input type="checkbox"/> ARTISTA INDIVIDUAL		<input type="checkbox"/> GRUPO	
Nome civil:		Nome civil:	
RG:	RG:	RG:	RG:
Endereço de residência:			
Cidade:		Cidade:	Cidade:
E-mail para contato:		E-mail para contato:	
É membro de coletivo, grupo, trupe ou cia? sim ( ) não			
. Em caso afirmativo, informar o nome:			
. Você é o representante do grupo? sim ( ) não			
<b>DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO</b>			
co:	co:	co:	co:
Observação: A bolsa será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco e o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo permitidas contas fáceis ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola e Benefício de Prestação Continuada, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas com terceiros.			
NOME DO ARTISTA:		TEMPO DE ATUAÇÃO	

<b>DECLARAÇÕES</b>	
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de emergência cultural para participação no CONCURSO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DA SMEC de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI.	
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Assinatura e data	Natureza

**ANEXO 2**  
**EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL**  
**CONCURSO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PREMIAÇÃO**

O Município de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, a senhora Daniela Barros Carvalho, homologa \_\_\_\_\_ como consagrado em \_\_\_\_\_ lugar no CONCURSO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, realizado no dia 28 de dezembro de 2020, pelo que lhe foi pago o valor de \_\_\_\_\_, conforme determinado pelo Edital nº \_\_\_\_ de 2020, com recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

**DANIELA BARROS CARVALHO**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PREMIADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
 CNPJ 06.553.820/0001-97  
 RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO  
 FONE: (89) 3449-1185  
 CEP: 64640-000  
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

PORTARIA 36/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**"Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora municipal SR. ENEWTON ENEAS DE CARVALHO, CPF: 024.485.003-80, RG: 2.410,784 SSP/PI, matrícula nº 324, e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, incisos XXVIII e XXXVIII da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO**, o requerimento oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, no qual a servidora pública **SR. ENEWTON ENEAS DE CARVALHO, CPF: 024.485.003-80, RG: 2.410,784 SSP/PI, matrícula nº 324**, requereu a exoneração do cargo de ENFERMEIRO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE PEDRO VICENTE DA SILVA.

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Santo Antônio de Lisboa – PI, opinando favoravelmente ao pleito de exoneração.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Fica a **SR. ENEWTON ENEAS DE CARVALHO, CPF: 024.485.003-80, RG: 2.410,784 SSP/PI, matrícula nº 324, EXONERADO** do cargo de ENFERMEIRO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE PEDRO VICENTE DA SILVA, de acordo com o pedido por ela formulado no Requerimento, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - Cessam quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública acima identificada, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas, a exemplo da sua exclusão da folha de pagamento.

(Continua na próxima página)